



BOLETIM INTERNO Nº 017/18

Publicado em 14 de junho de 2018

PRIMEIRA PARTE Assuntos do Gabinete

PORTARIA SDSCJ Nº 81, DE 31 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Inciso III do Art. 58, e caput do art. 67 e no Art. 116 caput da Lei Federal nº 8.666/1993, 13.019/2014 e Decreto Estadual 44.474/2017 e suas alterações, **RESOLVE**:

I – Designar os servidores elencados como Gestores de Convênios, para exercerem as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes nos planos de trabalho dos respectivos Convênios, a partir da assinatura das parcerias, conforme planilha abaixo:

Nº TERMO DE FOMENTO	GESTOR	MAT RÍCULA	ENTIDADE	OBJETO
06/2017	Cláudia M. Rodrigues de Souza	363.7 35-2	INSTITUTO VITÓRIA HUMANA- CNPJ:09.386.521 /0001-01	ATENDIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE.
07/2017	Cláudia M. Rodrigues de Souza	363.7 35-2	INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LAR PAULO DE TARSO- CNPJ:35.618.933 /0001-21	PROJETO PROSSEGUIR ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM PROL DE REINserÇÃO FAMILIAR E COMUNITÁRIA.
08/2017	Cláudia M. Rodrigues de Souza	363.7 35-2	PREFEITURA DE TRIUNFO - CNPJ:11.350.659 /0001-94	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO-PE.
09/2017	Cláudia M. Rodrigues de Souza	363.7 35-2	AÇÃO SOCIAL PARÓQUIA PALMARES- CNPJ:12.885.646 /0001-82	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE PALMARES.

10/2017	Ana Belliato	36.73 0-1	CRECHE MANOEL QUINTÃO- CNPJ:11.030.300 /0001-30	REFORMA, REVITALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NAS ÁREAS DO CENTRO MÉDICO, QUADRA POLIESPORTIVA E PRÉDIO PRINCIPAL.
12/2015	Eduardo Campelo	348.9 02-7	SJDH-PATRONATO- CNPJ:08.642.138 /0001-04	REAPROVEITAMENTO DE SENTENCIADOS SOB SUPERVISÃO DO PATRONATO PENITENCIÁRIO DE PERNAMBUCO QUE ENCONTRA-SE EM REGIME ABERTO OU LIVRAMENTO CONDICIONAL.
12/2017	Cláudia M. Rodrigues de Souza	363.7 35-2	PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS- CNPJ: 11.286.341/0001 -91	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE.
13/2017	Cláudia M. Rodrigues de Souza	363.7 35-2	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL- CNPJ:35.797.364 /0022-53	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MODALIDADE CASA LAR.
16/2017	Cláudia M. Rodrigues de Souza	363.7 35-2	PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA- CNPJ:10.346.096 /0001-06	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DE INGAZEIRA QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SÓCIO FAMILIAR, EM SITUAÇÃO DE RUA, VITIMA DE ABANDONO, MAUS TRATOS E ABUSO.
19/2014	Cláudia M. Rodrigues de Souza	363.7 35-2	PREFEITURA DE BEZERROS- CNPJ:10.091.510 /0001-75	MANTER A PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SEPARADOS MOMENTANEAMENTE DE SUAS FAMÍLIAS EM RAZÃO DE RISCO E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, COM REEQUIPAMENTO DA CASA CARMINHA GÓES.

II - Compete ao gestor de convênio:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da **Lei 13.019/2014**;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração pública poderá por ato próprio assegurar os serviços essenciais à população;

Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade, considerando na prestação de contas o que fora realizado pela organização da sociedade civil até o momento em que a Administração Pública assumiu tais responsabilidades;

Encaminhar ao setor competente (CCONV) solicitações de alterações (quantitativas e qualitativas) do convênio, acompanhadas da devida justificativa;

III – Na ausência do gestor/fiscal, a execução do Acordo de Cooperação Técnica deverá ser acompanhada e fiscalizada pela respectiva Secretaria-Executiva;

IV – Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de junho de 2018.

CLOVES BENEVIDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

SEGUNDA PARTE

***ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E
MEDIAÇÃO DE CONFLITOS***

Sem alteração.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alteração.

QUARTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alteração.

QUINTA PARTE

Assuntos Disciplinares

Sem alteração.

14 de junho de 2018.

LUIZ HUMBERTO CORDEIRO DA CRUZ

Secretário Executivo de Gestão